

## Etiquetagem Energética – Execução e fiscalização do cumprimento das regras europeias



Entra em vigor, a 21 de abril, o Decreto-Lei n.º 28/2021, de 20 de abril, que visa assegurar o cumprimento das regras europeias relativas à etiquetagem e à prestação de informações uniformes sobre os produtos relacionados com a energia, de modo a garantir uma escolha informada, por parte dos consumidores, dos produtos mais eficientes no plano energético.

- **A Direção-Geral de Energia e Geologia** é a autoridade nacional competente para **acompanhar a execução** das regras europeias relativas à etiquetagem e à prestação de informações uniformes e suplementares sobre os produtos relacionados com a energia, e
- **A Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE)** é a entidade **que fiscaliza o cumprimento das regras europeias**, cumprindo-lhe a instauração e instrução dos processos de contraordenação, a aplicação das coimas e das sanções acessórias.

## Alguns exemplos de

### **Contraordenação económica muito grave**

- A colocação no mercado de produtos sem as respetivas etiquetas e fichas de informação;
- A inobservância das regras para a disponibilização das etiquetas e das fichas de informação dos produtos abrangidos;
- A colocação no mercado de produtos concebidos em desconformidade com as regras europeias.

### **Contraordenação económica grave**

- A não prestação de informação na base de dados sobre os produtos abrangidos;
- O incumprimento das regras para a disponibilização da documentação técnica para inspeção;
- O incumprimento da obrigação de prestação de informação sobre a classe de eficiência energética do produto e a gama de classes de eficiência energética.

Este diploma contribui para a redução dos seus consumos energéticos e para o cumprimento dos objetivos europeus da eficiência energética, da proteção do ambiente e do combate às alterações climáticas.

Mais informações em [https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/161766416/details/normal?p\\_p\\_auth=emFwH2K9](https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/161766416/details/normal?p_p_auth=emFwH2K9)

## **A Direção-Geral do Consumidor**